



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Do: Diretor do SAEMI**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **Contratação de Empresa para Compra de Relógio Ponto com Leitor Verde/Senha/Cartão/Cabo de Rede/Wifi para uso de leitura de ponto dos Servidores do SAEMI.**

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2024.

---

**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Dispensa nº001/2024**

**Objeto: Contratação de Empresa para Compra de Relógio Ponto com Leitor Verde/Senha/Cartão/Cabo de Rede/Wifi para uso de leitura de ponto dos Servidores do SAEMI.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2024.

---

**Ana Paula Belisario do Nascimento**  
**Presidente da CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

<b>Destinação</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
Destinação	Dotação Orçamentária
<b>DESPESA</b>	<b>33.90.30 Material de Consumo</b>
	<b>Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2024.</b>

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2024.

---

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR  
**Contador**  
**CRC/MT – 019286/O-3**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2024.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. a Dispensa nº001/2024**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

---

**Ana Paula Belisário do Nascimento**  
**Presidente da CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

### **Termo de Dispensa de Licitação nº001/2024.**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **Contratação de Empresa para Compra de Relógio Ponto com Leitor Verde/Senha/Cartão/Cabo de Rede/Wifi para uso de leitura de ponto dos Servidores do SAEMI**, em observância a Lei Federal nº14.133/21.

**DECRETA:**

### **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no **art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Art. 3º Fica revogado o **Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Marcelo Pacheco dos Guarany's

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

**ANEXO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	<b>R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)</b>
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

**Fornecedor:**

**Empresa: PHT PARTICIPAÇÕES EIRELI, Rua Ásia, nº73, Bairro Centro, Pinhais-PR, CEP:83.323-350, CNPJ:24.663.0003/0001-73.**

**Valor Total de R\$3.102,00(três mil cento e dois reais), em 2 relógios pontos.**

Mirassol d' Oeste – MT, 29 de janeiro de 2024.

**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de  
Dezembro de 2005.

## Termo de Referência

### 1. Introdução

O presente Termo de Referência trata-se de **Contratação de Empresa para Compra de Relógio Ponto com Leitor Verde/Senha/Cartão/Cabo de Rede/Wifi para uso de leitura de ponto dos Servidores do SAEMI**, por menor preço mediante a consulta cotação de mercado.

### 2. Justificativa

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT.

### 3. Itens

CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001.001.034	RELÓGIOS PRISMA COM LEITOR VERDE /SENHA/CARTÃO PROX./CABO DE REDE/ WIFI	2	R\$ 1.551,00	R\$3.102,00

### 4.Retenção de Imposto de Renda

**4.1 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.**